



**ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME**

**MANUAL DE  
COMBATE  
À CORRUPÇÃO**

**FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO  
2015**

# MANUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

## Sumário

1 - 10 QUESTÕES QUE AJUDAM A ENTENDER O COMBATE À CORRUPÇÃO.....	6
3 - FISCALIZANDO AGENTES PÚBLICOS.....	16
4 - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	24
5 - COMO FAZER UMA REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	34
6 - A NOVA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	38
7 - O QUE É A GOPAC ?.....	41

## 1 - 10 Questões que ajudam a entender o combate à corrupção.

1. Quais os malefícios da corrupção e como ela afeta o desenvolvimento?

**Thame:** A corrupção é sério obstáculo ao desenvolvimento econômico e social. Ao atacar as instituições democráticas, contribui para a instabilidade e a pobreza, além de desfigurar processos eleitorais e corromper o Estado de Direito. A corrupção desencoraja investidores e prejudica a criação de negócios, notadamente os de menor porte, os quais muitas vezes não conseguem superar os altos custos iniciais exigidos por funcionários públicos corruptos. Com isso, provoca a perda de empregos e engessa o país na pobreza.

2. Qual o volume de recursos envolvidos na corrupção?

**Thame:** Não é fácil fazer estimativas sobre aquilo que não é registrado, mas as organizações mundiais estimam em 1 trilhão de dólares os gastos, a cada ano, com subornos e em 2,6 trilhões de dólares os valores que são desviados

anualmente pela corrupção. Esta soma equivale a mais de 5% do PIB mundial. Além disso, estima-se que a corrupção aumente o custo das atividades econômicas em até 10%, em média.

3. A corrupção é mais endêmica e generalizada nos países pobres e rara nos países desenvolvidos?

**Thame:** Não. A corrupção atinge tanto países ricos quanto pobres. Evidentemente, prejudica as pessoas de maneira desproporcional, causando maior dano justamente às mais pobres e vulneráveis. O preço do enriquecimento ilícito de alguns é pago pelo desemprego, pela doença, pela fome daqueles que deixam de receber o que poderia lhes caber. Para cada ato de corrupção, há algum professor que deixa de ser contratado, remédios que deixam de ser comprados, benefícios sociais que deixam de ser pagos. Por isso, combater e tentar erradicar a corrupção se tornou essencial para atingir metas, como os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, estabelecidos pela ONU.

4. Quais os pressupostos básicos para combater a corrupção?

**Thame:** Prevenir e combater a corrupção exige um clima de total transparência nos negócios públicos, de completa prestação de contas e participação de toda a sociedade.

Por outro lado, a **Convenção da ONU contra a Corrupção, de 2005**, é o instrumento mais poderoso que o mundo possui para enfrentar esse mal global. Esta convenção já foi ratificada por 171 países, o que corresponde a quase 90% dos Estados Membros da ONU.

**5.** Como deve ser estruturado o combate à corrupção, na visão do capítulo brasileiro da Organização Global de Parlamentares contra a Corrupção (GOPAC)?

**Thame:** No Brasil, o combate intransigente à corrupção precisa ser feito simultaneamente em quatro frentes: no nível do Executivo, no nível do Judiciário, do Legislativo e junto à sociedade. São quatro frentes. A primeira frente diz respeito ao Executivo; cujas instituições precisam ser fortalecidas: Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais, Controladoria-Geral da União, Advocacia Geral da União, Polícia Federal, Tribunal de Contas da União, Conselho de Controle de Atividades

Financeiras \_\_ COAF, Comissão de Ética Pública, dentre outros órgãos, os quais devem desenvolver ações, investigações e operações conjuntas. A segunda vertente diz respeito ao Judiciário. É preciso fortalecê-lo para que seja rápido nas suas decisões e acessível a toda população.

A terceira frente de combate à corrupção está no Legislativo. É urgente a atualização da legislação, para preencher vazios. A recente aprovação da **Lei Anticorrupção**, que entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014 constitui, apesar de algumas imperfeições, um grande avanço.

O quarto elemento nessa batalha conjunta é a conscientização da população. Precisamos de uma valorização dos princípios éticos, para construir uma cultura de respeito às leis e honestidade pessoal. A conscientização popular é crescente, não há dúvida. As manifestações recentes mostraram a população indo às ruas, para exigir honradez, decência e dignidade no trato das coisas públicas. Essa crescente conscientização popular precisa desembocar em uma coalizão da

imprensa, da sociedade civil, do mundo acadêmico, de trabalhadores e empresários, de integrantes de órgão públicos, juntos para enfrentar e combater a corrupção.

#### **6. Por que as operações promovidas pelos órgãos de combate à corrupção devem ser conjuntas?**

**Thame:** Os trabalhos realizados por um órgão devem poder ser utilizados nas ações de outros órgãos, de forma integrada e articulada, com, ao final, **remessa obrigatória dos resultados de suas auditorias e fiscalizações ao:**  
a) Ministério Público, para eventual ajuizamento de ações penais ou de improbidade; b) à Advocacia Geral da União (AGU), para ações de improbidade e de ressarcimento ao Erário; c) ao Tribunal de Contas da União, para julgamento administrativo dos responsáveis.

#### **7. O que é preciso mudar no Poder Judiciário?**

**Thame:** Precisamos modificar um sistema que enseja um impressionante abuso do direito de defesa, o que não encontra paralelo em nenhum outro país. É urgente a reforma do processo judicial, hoje intoleravelmente moroso, em decorrência das excessivas possibilidades de

recursos protelatórios e por ser extremamente discriminatório, já que permite imensas diferenças em função da qualidade dos defensores, dos advogados que a parte consegue contratar, o que configura uma discriminação socioeconômica. O Judiciário brasileiro ficou longe de cumprir a Meta 18, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), relativa ao julgamento de ações relacionadas a crimes contra a administração pública e de improbidade. Na média geral, concluiu apenas 53,97% dos processos.

A Meta 18 preconizava o julgamento, em 2013, de 114.336 processos dessa natureza, distribuídos ao Superior Tribunal de Justiça, à Justiça Federal e aos Tribunais de Justiça dos estados, até 31 de dezembro de 2011. O Supremo Tribunal Federal não é submetido ao controle do CNJ e por isso seu desempenho não foi avaliado na Meta 18.

Os dados oficiais, reunidos pelo CNI \_\_ órgão de controle e fiscalização do Judiciário \_\_ mostram que foram julgados 61.698 casos. O estoque em aberto é de 52.618 ações.

As ações visam a sanções de caráter criminal (prisão) ou civil (suspensão dos direitos e ressarcimento de erário).

É importante lembrar que quase 3.000 ações de improbidade administrativa prescreveram no período de 2010 e 2011.

8. O que é a campanha “**0% corrupção, 100% desenvolvimento**”?

**Thame:** É uma campanha lançada pela ONU, através dos seus órgãos PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre drogas e Crime), visando à conscientização em relação à “**Convenção contra a Corrupção**”, das **Nações Unidas**, para sedimentar a ideia de que o desenvolvimento depende de a sociedade combater as causas fundamentais da corrupção. Só então seremos capazes de construir uma cultura de ética, integridade e transparência, livre da corrupção.

9. No que se refere ao papel do Legislativo, o que mais urgentemente precisa ser atualizado na legislação brasileira?

**Thame:** O Capítulo Brasileiro da Organização Mundial de Parlamentares Contra Corrupção — GOPAC, capítulo que tenho o privilégio de presidir, ao lado dos Deputados Francisco Praciano, Osmar Serraglio, Luiz Pittiman, dos Senadores Humberto Costa e Pedro Simon, entre outros, fez um levantamento das centenas de projetos que tramitam há anos no Congresso Nacional sobre o tema do combate à corrupção.

Foram selecionadas propostas prioritárias para dar celeridade e eficiência ao combate à corrupção. Entregamos esta relação pessoalmente, em agosto, ao Presidente da Casa, Deputado Henrique Eduardo Alves, e esperamos que seja feito um mutirão para colocá-la em votação.

Nesta relação estão o PL nº 2360, de 2007, que tipifica como crime a omissão da autoridade que não reduzir as despesas para se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal; a PEC nº 115, também de 2007, que cria o Tribunal Superior da Probidade Administrativa, para julgar especificamente ações penais relativas a crimes contra a

administração pública e ações cíveis relativas a atos de improbidade administrativa, envolvendo autoridades públicas; a PEC nº 192 de 2007, a qual determina que tribunais encaminhem semestralmente ao Conselho Nacional de Justiça relatórios sobre o andamento de processos que presidem, relativos a atos de improbidade administrativa e a crimes contra administração pública.

Para se ter ideia do nosso atraso, só a partir de 29 de janeiro último, entrou em vigor a Lei 12.846/2013, a lei anticorrupção, a qual responsabiliza empresas beneficiadas por corrupção praticada por seus funcionários no Brasil ou no Exterior, independentemente do conhecimento desses atos pela direção das respectivas empresas.

10. Qual das 4 vertentes citadas é a mais relevante para o combate à corrupção ?

**Thame:** Estas quatro frentes precisam ser tratadas simultaneamente, para que os resultados sejam vigorosos nessa dura batalha contra os corruptos.

Em alguns países, o progresso no combate à corrupção tem se assentado no aprimoramento de leis. Em outros, no fortalecimento das instituições. O fato é que não adianta haver movimentos separados — ou melhorar as leis ou aprimorar as instituições. É preciso que esse trabalho seja harmonizado. A harmonização destes esforços é pré-requisito para o êxito na prevenção e no combate à corrupção. Leis são insuficientes se não houver instituições fortes e competentes. Por outro lado, as instituições serão de pouca utilidade se não tivermos uma legislação necessária, vigorosa, que dê suporte às suas ações.

## **2 - FISCALIZANDO AGENTES PÚBLICOS**

Políticos desonestos usam diversas maneiras de fraudar e desviar verbas públicas, desde notas frias e empresas



fantasmas até laranjas e fraudes em licitações. Nem mesmo as verbas para saúde e educação escapam da ganância dos corruptos. Por isso, podem-se perceber alguns **indícios** de que a administração, notadamente a municipal, não está exercendo seu papel como deveria:

- **sinais de riqueza incompatíveis com a renda;**
- **falta crônica de verbas para áreas como saúde e educação, que são asseguradas por repasse de verbas federais;**
- **falta de transparência ou resistência em prestar contas;**
- **parentes ou amigos empregados na administração ou atuando como fornecedores.**

Os governos municipal, estadual e federal têm o dever, por lei, de prestar contas à população e publicar suas finanças de forma simples, em local visível e de fácil acesso para a população.

De acordo com a **Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº.101 de 2000) art. 48 e 49, a Prefeitura deve incentivar a participação popular na discussão de planos e orçamentos.

### **Mãos a obra**

Uma boa maneira de começar é **pedir informações à Prefeitura da lista mensal de pagamentos e dívidas, mês a mês**. Lá deverão estar as relações, com CNPJ e/ou CPF, de empresas contratadas, valores e breve descrição do que se trata.

### **Investigar começa por juntar provas.**

Confira o nome, a razão social e o endereço das empresas fornecedoras. Confirme se a empresa que firmou o contrato ou emitiu a nota fiscal tem certidão na Junta Comercial de seu Estado de origem. Isso pode ser feito facilmente via internet ([www.dnrc.gov.br](http://www.dnrc.gov.br)).

Consulte o registro da empresa na Receita Federal: verifique se a empresa é registrada no Cadastro Nacional

de Pessoa Jurídica (CNPJ), no site [www.receita.fazenda.org.br](http://www.receita.fazenda.org.br) e sua situação cadastral na Secretaria da Fazenda Estadual ([www.sintegra.com.br](http://www.sintegra.com.br)).

Confira todas as informações disponíveis nos registros, como endereço e telefone, para se certificar de que a empresa realmente existe.

**Desconfie de:**

- fornecedores distantes e desconhecidos;
- empresas de porte muito pequeno responsáveis por vendas ou serviços muito grandes;
- empresas constituídas em início ou fim de mandato;
- empresas que emitem poucas notas fiscais ou somente para a(s) mesma(s) prefeitura(s).

Parte fundamental da fiscalização é conferir as notas fiscais. Tente verificar os pagamentos feitos a empreiteiros locais. Isso pode ser verificado também na lista de pagamentos. Em seguida, solicita cópia das notas fiscais. Notas fraudulentas normalmente tentam descaracterizar o serviço prestado, como por exemplo, “Serviço na Praça Principal”, ou “Serviço na Caixa D’água”, sem discriminar o

tipo de serviço efetuado, os materiais utilizados, de tal forma que fique difícil comprovar a existência do mesmo.

Serviços técnicos devem ter a sua execução atestada por um engenheiro, antes que a prefeitura possa fazer o pagamento.

Normalmente para fazer esses pagamentos fraudulentos, é necessário conluio com o almoxarifado ou com o responsável por atestar a realização dos serviços.

**Desconfie de:**

- compras em quantidades excessivas;
- preços superfaturados de bens e serviços;
- notas fiscais com descrição muito vaga do serviço prestado;
- emissão de muitas notas com o mesmo fornecedor, em valores inferiores a R\$8 mil. Este é o limite para contratação de serviços sem licitação, por isso a emissão de várias notas;
- propostas muito parecidas em processos de licitação. Tente confirmar se houve mesmo a participação de todos os concorrentes.

**FIQUE DE OLHO TAMBÉM:**

### **Na compra de combustível**

É muito comum a fraude na aquisição de combustível, principalmente naquelas prefeituras que tem sistema próprio de abastecimento da frota. Muitas notas frias são pagas sem que o combustível tenha sido entregue. Ou, às vezes, a carga é descarregada parcialmente em outro local, e o combustível entregue é apenas parte do que está na nota fiscal. Verifique o tamanho da frota é compatível com o consumo médio de combustível.

### **Na merenda escolar**

Verifique se as merendeiras estão assinando as notas fiscais de entrega da merenda e se estão conferindo o que está sendo entregue. Convém fazer uma verificação se o que está sendo cobrado como serviço está consistente com as notas fiscais cobradas. É muito comum notas irem direto para a prefeitura, e as escolas e creches não tomarem conhecimento do que está sendo cobrado.

### **No aluguel de Máquinas**

Verifique se as notas de aluguel de máquinas, às vezes de locais distantes, não são frias. Cheque o CNPJ dessas

empresas, da forma indicada acima, e caso elas não existam, já está configurada a fraude. Caso elas existam, verifique se os serviços efetivamente foram prestados.

### **Nas despesas de Gabinete**

Por detrás dessa rubrica, podem ser desviadas verbas substanciais, pois elas abrangem despesas de passagem, hospedagem, transporte, táxis, combustível, refeições. Como é sabido, no Brasil, obtêm-se, em muitos lugares, notas do valor que for solicitado, e essas notas podem ser apresentadas como despesas de ordem pessoal.

### **Nas licitações Direcionadas**

Convém verificar quem está ganhando as licitações. Verificar se são empresas formadas recentemente e quem são os sócios. Verifique a ligações entre sócios e agentes públicos. Muitas vezes laranjas são utilizados para constituir empresas que irão concorrer a licitações da prefeitura. É comum pedir para que “empresas amigas” participem, apenas para legitimar o processo.

### **Na aquisição de produtos médicos**

Uma das fraudes mais comuns é a aquisição de produtos médicos como luvas cirúrgicas, seringas, gases e medicamentos, em quantidades absurdas. Partes das notas fiscais de aquisição podem ser frias, de empresas inexistentes ou muito pequenas. Estas empresas, via-de-regra, pertencem a quadrilhas que se especializam em fornecer notas fiscais frias.

### **ONDE DENUNCIAR:**

- Ministério Público Estadual (Promotor de Justiça);
- Ministério Público Federal (Procurador);
- Tribunal de Contas do Município (se houver) ou Tribunal de Contas do Estado;
- Tribunal de Contas da União ou Controladoria Geral da União (no caso de denúncias de desvios de verbas federais, como para saúde e educação);
- Secretaria da Receita Federal (muitos fraudadores têm problemas com o Imposto de Renda, já que não tem como

justificar seu patrimônio e a receita tem condições de investigar a situação dessas pessoas);

- Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas;
- Conselhos Municipais.

**Fontes: O combate à corrupção nas prefeituras do Brasil, org. Amarribo, Instituto Ethos e Transparência Brasil.**

### **3 - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A transparência das contas dos órgãos públicos é parte fundamental do controle e combate à corrupção. Em países com menos transparência, as brechas e oportunidades para políticos mal intencionados são maiores, e as chances de recuperação de recursos roubados diminuem muito.

No Brasil, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), possibilita aos cidadãos ferramenta importante na luta para fiscalizar e zelar pelas contas do Município, Estado e União.

Se um morador da periferia ou de cidade do interior quer saber por que não havia médico no posto de saúde, ele tem direito a usar a Lei de Acesso à Informação para pedir a relação dos médicos que deveriam estar ali e não estavam. O mesmo se dá com relação à agência do INSS do município, na escola pública ou posto policial, por exemplo.

A Lei de Acesso a Informação possibilita que qualquer cidadão possa fazer pedidos de informação a um órgão público, seja ele federal, estadual ou municipal. A solicitação pode ser feita por e-mail, telefone, carta ou fax, mediante identificação básica, **sem exigência de informações que possam causar constrangimento e sem necessidade de justificativa para o pedido.**

Se a informação estiver disponível, deve ser apresentada na hora. Caso contrário, **o prazo será de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, caso seja justificado o motivo da demora.** Só podem ser cobrados do cidadão os custos da reprodução das informações, **mas quem não tiver condições está isento do pagamento.**

Nos casos em que a informação for negada, **a justificativa deve ser feita por escrito e deve informar se é possível recorrer, qual o prazo para que isso seja feito, e quem é responsável pelo julgamento.** A resposta deve ser dada em até cinco dias e, no caso de uma nova negativa, o recurso pode ser encaminhado à Controladoria Geral da União (no caso de entidades federais), que também terá cinco dias para responder. Caso ainda seja negado, é possível recorrer à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.  
<http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/comissao-mista/index.asp>

### **Quais as exceções?**

A Lei de Acesso a Informações prevê como exceções as informações pessoais e as informações classificadas como sigilosas.

**I. Informações pessoais:** são aquelas relacionadas à pessoa natural que possa ser identificada. As informações relativas à intimidade, vida privada, honra e imagens das pessoas devem ter seu acesso restrito por 100 anos, independentemente de classificação, e antes deste período só podem ser acessada:

- pela própria pessoa;
- por agentes públicos legalmente autorizados;
- por terceiros autorizados por previsão legal ou com consentimento da pessoa.

O consentimento da pessoa não será exigido quando o acesso for necessário para prevenção e diagnóstico médico ou se a pessoa estiver incapaz.

É possível também o acesso a informações pessoais, para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

A Lei de Acesso a Informação prevê que o sigilo de informações pessoais não poderá ser invocado para prejudicar a apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido.

Devido à sensibilidade envolvida no tratamento das informações pessoais, o pedido de acesso a tais informações dependerá da comprovação da identidade do requerente e, no caso de terceiros, da assinatura de um termo de responsabilidade contendo as obrigações assumidas, a finalidade e a destinação que fundamentaram a autorização de acesso.

**II. Informações classificadas como sigilosas** são aquelas para as quais há alguma restrição de acesso, mediante classificação por autoridade competente, visto que são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência).

Conforme a Lei de Acesso a Informações, a informação pública pode ser classificada como:

- **ultrassecreta**, com prazo de segredo de 25 anos (renovável uma única vez);
- **secreta**, com prazo de segredo de 15 anos;
- **reservada**, com prazo de segredo de 5 anos.



### **COMO FAZER O PEDIDO**

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é a unidade física que deve existir em todos os órgãos e entidades do poder público, em local identificado e de fácil acesso, para atender ao cidadão que deseja solicitar acesso à informação pública. Os SICs têm como objetivos:

- atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

- conceder o acesso imediato à informação disponível;
- informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

### Como pedir uma informação:

Pedido presencial	Pedido eletrônico
1. Dirija-se à unidade física do SIC pertencente ao órgão ao qual pretende solicitar a informação.	1. Acesse o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão): <a href="http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/">www.acessoainformacao.gov.br/sistema/</a>
2. Preencha o Formulário de Acesso:  <a href="#">Pessoa natural</a>    <a href="#">Pessoa jurídica</a>	2. No sistema, clique em “Cadastre-se” para realizar o seu cadastro no sistema. Na própria tela de cadastro, irá incluir seu nome de usuário e a senha de acesso.
3. Aguarde a inserção da solicitação no e-SIC e receba o seu número de protocolo. Guarde o	3. Acesse o sistema com seu nome de usuário e senha.

seu número de protocolo, pois ele é o comprovante do cadastro da <b>solicitação, via sistema</b>	
	4. Clique em “Registrar Pedido” e preencha o formulário de solicitação de pedido. Atenção: Antes de realizar o pedido, leia atentamente as dicas para o pedido e conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação
	5. O e-SIC irá disponibilizar um número de protocolo e, também, o enviará por e-mail. Guarde o seu número de protocolo, pois ele é o comprovante do cadastro da solicitação via sistema

## MODELO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Segue abaixo um pedido padrão, que pode ser copiado, alterados os dados, e dessa forma começar a fiscalizar mais de perto os gastos em sua cidade. Neste caso, os dados solicitados são a respeito do transporte público convencional.

No modelo, sugere-se que se peçam dados dos últimos quatro anos, pois isso permite que se avalie a evolução dos valores ao longo do mais recente mandato de prefeito. Entretanto, pode-se alterar o prazo para oito anos (o que permitirá a comparação entre dois mandatos) ou para o prazo que abarque uma mudança significativa no sistema de transporte urbano municipal.

O pedido de informações pode ser aproveitado também em solicitações feitas via sistemas eletrônicos de informação ao Cidadão eletrônicos. Basta copiar a lista, adaptando-a de acordo com o necessário, e colar no espaço dedicado ao pedido.

[Cidade], [data]

Ilmo. Sr. **Secretário dos Transportes** [Fulano de Tal]

Eu, [NOME], portador do [RG ou CPF ou Carteira de Habilitação ou Título de Eleitor] nº [xxxxxx], endereço eletrônico [fulanodetal@email.com.br], residente e domiciliado em [cidade-UF] e com endereço à [endereço completo], com fundamento na **Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas)** venho requerer o acesso (e cópia), em até 20 dias corridos (artigo 11, parágrafo 1º da Lei 12.527/11), aos seguintes dados:

1. Lista das prestadoras de serviço de transporte público do município, discriminando:

- modelo de contratação/ prestação de serviço;
- CNPJ;
- número e prazo de vigência do contrato.

2. Montantes anuais de repasse da prefeitura a empresas prestadoras de serviço de transporte público municipal a título de subsídio referentes a [prazo], com discriminação dos montantes por empresa;

3. Planilhas com discriminação dos custos das empresas prestadoras de serviço do sistema público de transportes municipais referentes a [prazo];

4. Lucro anual das prestadoras de transporte público municipal no [prazo], discriminado por empresa;



5. Estudos de elaboração de custos do transporte público municipal referentes a [prazo];

6. Planilhas com composição do custo do transporte público municipal referentes a [prazo], discriminando os valores de todos os insumos que compõem o custo.

7. Fórmula de cálculo do custo do transporte público municipal e fórmula de cálculo da remuneração de cada um dos operadores;

8. Tamanho da frota, em número de veículos;

9. Planilha com todas as linhas de transporte público municipal existentes, discriminando, para cada uma:

- empresa responsável pela operação;
- horários de funcionamento;
- número de partidas por horário;
- tipo e capacidade de carros em uso;
- volume de passageiros transportados por mês.

Solicito que as informações sejam fornecidas em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o artigo 11, parágrafo 5º da lei 12.527/2011.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, requeiro que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de

classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011.

Agradeço pela atenção e peço deferimento.

[nome do requerente]

[fulanodetal@email.com.br]

[Endereço completo]

### **PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO**

Caso um agente público se negue, retarde ou forneça dados incorretos propositalmente, ele estará cometendo uma infração administrativa e pode ser punido com suspensão ou por improbidade administrativa, em casos mais graves.

No caso de entidades privadas que mantém vínculo com o poder público, as punições podem ser advertência, multa ou rescisão do convênio, com a possibilidade de ser proibida de fazer novos contratos com o poder público.

Fonte: ABRAJI, Controladoria Geral da União.

#### **4 - COMO FAZER UMA REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Pela Constituição Federal de 1988, o Ministério Público é uma instituição pública permanente, essencial à Justiça e responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis. Na prática, o MP defende os direitos dos cidadãos e os interesses da sociedade.

Princípios institucionais asseguram sua autonomia administrativa. São eles: a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Por isso, o MP não está subordinado a nenhum dos três Poderes do estado: Executivo, Legislativo ou Judiciário.

O Ministério Público abrange:

- a) o Ministério Público da União (MPU), que compreende:
- b) Ministério Público Federal - MPF ;
- c) Ministério Público do Trabalho - MPT ;
- d) Ministério Público Militar - MPM ;
- e) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e
- f) os Ministérios Públicos dos Estados.

#### **FUNÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MP):**

Em palavras simples, pode-se dizer que o MP é o defensor da sociedade como um todo: atua quando, numa determinada situação, existe um INTERESSE PÚBLICO (ex.: busca a punição dos autores de crimes; repressão a atos de improbidade/desonestidade administrativa que tenham ou não causado prejuízo aos cofres públicos; defesa do meio ambiente; defesa do consumidor; proteção a crianças e adolescentes; e outros).

#### **DEIXAR CLARO A FINALIDADE DA INTERVENÇÃO:**

O cidadão, ao fazer uma representação no Ministério Público deve, em linguagem simples e inteligível dirigir-se, por escrito, ao Ministério Público (Promotor de Justiça, nos Estados; Procurador da República, no Ministério Público Federal), relatando determinados fatos (relacionados ao âmbito de atuação do MP), pedindo a tomada de providências.

Não há fórmula fixa para representação, o importante é identificar-se (nome, qualificação e endereço) e relatar os fatos com precisão e clareza (e endereçar corretamente). Se possível, também fornecer os elementos materiais que

demonstrem a veracidade do que está sendo relatado na representação (por ex., anexar o jornal, fotos de outdoor, fitas de vídeo ou outros indícios ou denúncias).

**SEGUE MODELO ABAIXO.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA..... [1] ..... [2]**

**FULANO DE TAL..... [3]** vem respeitosamente relatar os seguintes fatos, que ensejam a atuação do Ministério Público:

..... **[4]**

Diante do exposto, considerando que os fatos acima narrados podem caracterizar, em tese, ofensa à legislação em vigor, requer-se ao Ministério Público sejam tomadas as providências cabíveis.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA (somente a assinatura, sem repetir o nome) **[5]**

**[1]** Consignar qual é o Promotor para o qual é dirigida a representação, conforme o seu objeto: por ex.: da Infância e Juventude (interesses difusos), da Cidadania, do Meio Ambiente, do Consumidor, da Habitação e Urbanismo.

**[2]** É de praxe deixar-se um espaço razoável entre o endereçamento e o corpo da representação, a fim de possibilitar que seja lançado o despacho de andamento inicial e/ou outras anotações internas, de caráter administrativo.

**[3]** Dados de qualificação do autor da representação: nome, nacionalidade, endereço, cédula de identidade etc.

**[4]** Relatar os fatos em relação aos quais se pretende sejam tomadas as providências cabíveis. O relato deve ser o mais possível concreto, preciso e objetivo, fornecendo, se possível, os dados de identificação do autor - ou autores da conduta a ser investigada e/ou cessada e "punida".

**[5]** É importante consignar que este "modelo" visa apenas fornecer a **estrutura formal** de uma representação. Assim, é evidente que a forma de expor os fatos e de redigir a representação pode (e deve) seguir o estilo pessoal e a criatividade da pessoa que está fazendo a representação.

## 5 – A NOVA LEI ANTICORRUPÇÃO

Em países onde a prática de atos de corrupção é recorrente, a legislação não prevê punições às empresas que participam de transações infringentes com a administração pública.

Esta era a situação brasileira, o que, contudo foi modificado a partir do dia 28 de janeiro de 2014 com a entrada em vigor da Lei 12.846/2013, popularmente conhecida como Lei Anticorrupção. Essa norma visa a responsabilizar administrativa e civilmente pessoas jurídicas que cometam atos ilícitos contra a administração pública. Segundo a nova lei, a empresa infratora responderá pelos delitos de seus empregados, ainda que seus dirigentes aleguem que não houve culpa ou dolo.

O artigo 6º, início da Lei 12846/13 prevê que a multa aplicável a uma empresa infratora pode variar de 0,1% a 20% de sua receita anual bruta. Como estipulado pelo

artigo 19, a empresa infratora pode receber sanções como: perdimento de bens, direitos ou valores; suspensão ou interdição parcial de suas atividades; dissolução compulsória da pessoa jurídica ou proibição de receber qualquer tipo de subsídio ou incentivo.

As empresas, para minimizar os riscos ou prevenir sanções, devem investir em “mecanismo e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta” (artigo 7º, VIII).

Cria-se dessa forma um incentivo ao controle interno das empresas privadas, o que contribuirá para que o mercado do país seja regido pela livre concorrência e pela meritocracia, e não pelo compadrio com agentes públicos. Isso será possível por meio da aderência da iniciativa e economia que respeite a ética e a legalidade. A lei aludida impõe uma prática que se tem mostrado a mais eficiente

para a economia, uma vez que é imperativo aceitar a transparência como um investimento e não como um custo extra.

É importante ressaltar que um mercado regido por empresas “que atuem com honradez, decência e dignidade” torna-se mais justo no sentido em que são afastados concorrentes desleais e se facilita a tomada de decisão por parte do consumidor, com base em informações verídicas.

Outro ponto da referida lei é a possibilidade de celebração de acordo de leniência com a pessoa jurídica infratora, desde que ela seja a primeira a manifestar seu interesse em cooperar na apuração do ato ilícito, cesse completamente seu envolvimento na infração investigada.

## 6 – O QUE É A GOPAC ?

A **GOPAC, Organização Global de Parlamentares Contra Corrupção**, é uma rede internacional de parlamentares e ex-parlamentares focada no combate à corrupção. Criada em outubro de 2002, em Ottawa, no Canadá, está hoje presente em 54 países, nos cinco continentes, atuando para promover o intercâmbio de experiências entre parlamentos.

O desafio maior dos parlamentares que integram a GOPAC é encontrar **mecanismos eficazes para prevenir, detectar, investigar e punir a corrupção**.

Para isso, a organização oferece um arcabouço de manuais, treinamento, grupos de trabalho e pesquisa, em diversos ramos legais relacionados ao tema. Também auxilia a introdução de propostas legislativas que promovam boa governança, transparência e responsabilidade fiscal, bem como a consolidação de parcerias, para promover práticas inovadoras na luta contra corrupção.

A colaboração de seus membros é **apartidária**.

Nos países que se dispõem a integrar a GOPAC, é instalado um diretório ou grupo de trabalho, denominado **capítulo nacional**.

O **Capítulo Brasileiro da GOPAC** foi instalado em junho de 2013, na Câmara dos Deputados, em Brasília, após mais de um ano de preparação. É composto por 11 deputados e dois senadores. O Deputado Federal Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB) foi escolhido seu presidente, e o Senador Humberto Costa (PT-PE), é o vice-presidente.

Os integrantes da GOPAC no Brasil devem apresentar projetos de lei e propostas condizentes com a **Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção**, trabalhando em quatro eixos: 1) melhor estruturação dos órgãos oficiais de fiscalização e controle dos recursos públicos; 2) aprimoramento das leis de combate à corrupção; 3) melhoria na administração e racionalização do Poder Judiciário; e 4) conscientização da população no combate à corrupção.

Entre seus objetivos, portanto, está o de estimular o acompanhamento e fiscalização das atividades das instituições públicas, nos diversos níveis, além de pleitear a inclusão de medidas contra a corrupção em todos os programas governamentais e trabalhar para melhor capacitar instituições nacionais e regionais, a fim de promover mais eficientemente ações de efetivo combate à corrupção.

Os cidadãos podem participar e colaborar com o Capítulo Brasileiro da GOPAC, não somente comparecendo aos seminários abertos oferecidos, mas também apresentando propostas e sugestões para análise dos membros da GOPAC, que têm diálogo permanente com líderes partidários e com os membros das mesas diretoras da Câmara dos Deputados, do Senado e do Congresso Nacional.

**Para saber mais sobre a GOPAC:**

**Site:** <http://Gopacnetwork.org/>

**Twitter:** @Gopac\_Eng

**Facebook:** <https://www.facebook.com/Gopacnetwork>

